



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de vistoria, análise técnica e emissão de pareceres técnicos conclusivos, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, com o objetivo de embasar o Município de Nova Prata quanto ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme previsto na Resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(DEVERÁ PREVER A NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO).

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de vistoria, análise técnica e emissão de pareceres técnicos conclusivos, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, com o objetivo de embasar o Município de Nova Prata quanto ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme previsto na Resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de parecer técnico conclusivo	un.	120	R\$ 715,44	R\$ 85.852,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A contratação poderá ser renovada por igual período, conforme disponibilidade do saldo remanescente dos pareceres/serviço técnico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Embora o objeto da contratação não esteja previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sua necessidade emergiu a partir da crescente demanda por pareceres técnicos para processos de licenciamento ambiental. Dessa forma, justifica-se sua inclusão para evitar atrasos na emissão de licenças ambientais e garantir o atendimento das solicitações dentro do prazo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, análise e emissão de pareceres ambientais conclusivos em processos de licenciamento de impacto local. O serviço contratado garantirá a celeridade e segurança jurídica das decisões do órgão ambiental municipal, evitando atrasos e insegurança técnica nas análises.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 36 do Decreto Municipal nº 9.379/ 2023.

4.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro válida da empresa e dos responsáveis técnicos, expedidas pelo Conselho Profissional competente;

b) Comprovação de aptidão técnica para execução de serviço de complexidade técnica equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissionais das áreas de Agronomia e Engenharia Ambiental ou Química.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d.1) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação:

- i. de registros profissionais no respectivo conselho de classe (CREA/CRQ) como responsável técnico da licitante;
- ii.
- iii. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em cartório;
- iv.
- iii. Contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado;
- v. Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.

e) A comprovação poderá ser feita por simples cópia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a assinatura da Ata de Registro pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato pela empresa ganhadora do certame.

5.1.2. Os serviços da Tabela 1 do Item 1.1 serão solicitados mediante contato por e-mail ou telefone pelos responsáveis pelo contrato (gestor e fiscal).

5.1.3. Acionada para execução do serviço técnico, a empresa contratada deverá realizar a vistoria *in loco* no prazo máximo de 10 dias após a solicitação de parecer/serviço técnico pelos responsáveis do contrato (gestor e fiscal).

5.1.4. Após a realização da vistoria, o parecer técnico deverá ser emitido e entregue no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da vistoria. Caso haja solicitação de documentação complementar para suprir pendências, a contagem do prazo será suspensa até o recebimento integral das informações requeridas.

- a) Caso não haja devolução das pendências solicitadas pela contratada no prazo de 120 dias, deverá ser emitido parecer desfavorável à emissão de licença ambiental para o empreendimento.

5.1.5. Caso os pareceres não atendam aos critérios técnicos estabelecidos, a empresa deverá refazer o documento sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.1.6. Os pareceres técnicos deverão conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- a) Padrões definidos pelo Sistema de Licenciamento Ambiental Online – SISLAM, adotado pelo Município;
- b) Identificação clara do objeto da análise e do empreendimento avaliado;
- c) Conclusão objetiva, indicando se a atividade analisada está conforme, ou não, com a legislação ambiental aplicável e se o parecer é favorável ou desfavorável a emissão de licença ambiental para o empreendimento;
- d) Descrição das condições e restrições impostas ao empreendimento, em caso de parecer favorável.

5.1.7. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente para os pareceres emitidos.

- a) Os custos com ART são de responsabilidade da empresa contrata.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços, bem como veículo para deslocamento até o município e local da vistoria, uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

- a) A análise técnica e a posterior emissão de pareceres técnicos conclusivos serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará do disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados no prazo acordado,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado, ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos conforme demanda pelo Fiscal do Contrato, que verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico de cada serviço fornecido.

7.4. Caso o serviço recebido não atenda aos critérios técnicos estabelecidos, a Contratada deverá refazê-lo sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.5. Os serviços serão aceitos de forma definitiva após a verificação da qualidade e da exigência técnica, pelo Fiscal do Contrato, e encaminhados para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração, em até 30 dias após o recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 36 do Decreto Municipal nº 9.379/ 2023.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro válida da empresa e dos responsáveis técnicos, expedidas pelo Conselho Profissional competente;

b) Comprovação de aptidão técnica para execução de serviço de complexidade técnica equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissionais das áreas de Agronomia e Engenharia Ambiental ou Química.

d.1) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação:

- i. de registros profissionais no respectivo conselho de classe (CREA/CRQ) como responsável técnico da licitante;
 - ii. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em cartório;
 - iii. Contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado;
 - iv. Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.
- e)** A comprovação poderá ser feita por simples cópia.

8.3 O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.852,80 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta no Item 1.1 acima.

9.3. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, comparado aos valores de referências dispostos em contratações similares ao objeto deste certa, publicadas no sítio eletrônico do LicitaCon Cidadão, observando-se o disposto no Decreto Municipal e no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103) - DESPESA SECUNDÁRIA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - (1467).

Nova Prata, RS, 10 de março de 2025.

Olavo Colares Poester
Fiscal do Contrato

Marcos Polesello
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFÊRENCIA

Conceito: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Além dos termos acima, no caso de compras, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.